



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ - 09.072.463/0001-33
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 516 /2013

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE
SÃO FÉLIX, PARA O EXERCÍCIO
ECONOMICO- FINANCEIRO DE 2014, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SALGADO DE SÃO FÉLIX, para o exercício Econômico-Financeiro de 2014, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	351.900,00
1.2	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	85.000,00
1.3	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	1.000,00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	21.458.035,00
1.5	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	310.000,00
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-2.081.327,00
	SUB - TOTAL	R\$	20.124.608,00
2	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	875.392,00
	SUB - TOTAL	R\$	875.392,00
	TOTAL GERAL	R\$	21.000.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ - 09.072.463/0001-33
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1 DESPESAS CORRENTES

1.1.1 PESSOAL E ENCARGOS

R\$ 9.153.200,00

1.1.2 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

R\$ 5.590.100,00

SUB - TOTAL

R\$ 14.743.300,00

1.2 DESPESAS DE CAPITAL

1.2.1 INVESTIMENTOS

R\$ 5.746.700,00

1.2.2 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

R\$ 300.000,00

SUB - TOTAL

R\$ 6.046.700,00

1.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1.3.1 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$ 210.000,00

SUB - TOTAL

R\$ 210.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 21.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

R\$ 722.000,00

02.01 GABINETE DO PREFEITO

R\$ 297.200,00

02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$ 565.500,00

02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS

R\$ 896.000,00

02.04 SECRETARIA DE AGRICULT

E R\$ 912.500,00

ABASTECIMENTO

02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

R\$ 8.149.700,00

02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$ 4.258.400,00

02.07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$ 1.015.800,00

02.08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

R\$ 3.116.000,00

02.09 SECRETARIA DE IND.COM.MEIO AMBIENTE E TUR

R\$ 143.000,00

02.10 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

R\$ 190.000,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ - 09.072.463/0001-33
GABINETE DO PREFEITO

02.11	SECRETARIA DE CULTURA-FMC	R\$	523.900,00
02.10	SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA	R\$	718.300,00
02.11	FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL	R\$	924.400,00
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	210.000,00
TOTAL GERAL		R\$	21.000.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II – Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

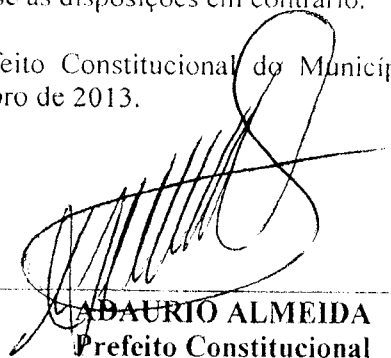
Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2014, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB, 30 de dezembro de 2013.


ADAURIO ALMEIDA
Prefeito Constitucional